PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 029
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.1/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **G. DO N. DAMASCENO - ME "Eletromóveis"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n, Centro - CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI, neste ato por seu sócio administrador o Sr. GENIVALDO DO NASCIMENTO DAMASCENO, portador da cédula de identidade nº 1.571.717 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 751.599.703-63, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 002/2019, Dispensa de Licitação Nº 002/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split (9.000 e 12.000 BTU's), destinados às UBS's da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Nº 002/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 030
Visto

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 002/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total do equipamento objeto deste contrato e Assistência Técnica por um período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação do equipamento, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

REP. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 031
Visto

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias ou até o termino da entrega dos itens, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI de 2019, consignado na LOA/2019, FMS/Recursos Vinculados, na seguinte rubrica:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de ***R$: 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)***, conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSRN não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls: 033
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí – PI é termo judiciário, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de Janeiro de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Genivaldo do Nascimento Damasceno

G. DO N. DAMASCENO - ME
"Eletromóveis"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Manoel de Souza
CNPJ: 068.165.553-70

2. Camilla Rodrigues Coelho
CNPJ: 027.254.693-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 034
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.1/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATADA: G. DO N. DAMASCENO - ME "Eletromóveis", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n, Centro - CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI, neste ato por seu sócio administrador o Sr. GENIVALDO DO NASCIMENTO DAMASCENO, portador da cédula de identidade nº 1.571.717 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 751.599.703-63.
OBJETO: Constitui objeto deste o fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split (9.000 e 12.000 BTU's), destinados às UBS's da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias ou até o termino da entrega dos itens, o que ocorrer primeiro.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados, na seguinte rubrica:
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 035
Visto
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ASSUNTO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO "TIPO B". DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para Prestação dos Serviços de Locação de 01 (uma) Ambulância de suporte básico "TIPO B", pelo período de 90 (noventa) dias, para atendimento dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar e pré-hospitalar de pacientes em situações de risco de vida, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.

EMPRESA: PETROMED PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE EIRELI, com sede e foro na cidade de Petrolina/PE, estabelecida à Avenida da Integração, nº 521/Sala 03 – Bairro: São José, CEP: 56.302-450, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.800.773/0001-95.

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal.

Autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 16 de Janeiro de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIO Nº 017/2018 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATADA: PETROMED PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE EIRELI, com sede e foro na cidade de Petrolina/PE, estabelecida à Avenida da Integração, nº 521/Sala 03 – Bairro: São José, CEP: 56.302-450, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.800.773/0001-95, aqui representada por sua Sócia Administradora a Sra. MANUELA PEREIRA DE CARVALHO BARROS, *brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 9740019 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.595.764-70*

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a Locação de 01 (uma) Ambulância de suporte básico "TIPO B", pelo período de 90 (noventa) dias, para atendimento dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar e pré-hospitalar de pacientes em situações de risco de vida, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

SUPORTE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e das demais normas aplicáveis à espécie.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados, prevista no orçamento vigente da PREFEITURA, através da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0204.2113 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica

VALOR: ***R$ 11.000,00 (onze mil reais)*** mensais, totalizando o valor global para o período de 90 (noventa) dias de **R$: 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ASSUNTO: ANÁLISE A MATÉRIA – FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT (9.000 e 12.000 BTU's), DESTINADOS ÀS UBS'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 9.412/2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split (9.000 e 12.000 BTU's), destinados às UBS's da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, em anexo integrante da Dispensa, em favor da empresa:

EMPRESA: G. DO N. DAMASCENO - ME "Eletromóveis", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n, Centro - CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI.

VALOR: R$: 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais), autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de Janeiro de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.1/2019 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATADA: G. DO N. DAMASCENO - ME "Eletromóveis", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.546/0001-05, com sede na Praça Santa Terezinha, s/n, Centro - CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova/PI, neste ato por seu sócio administrador o Sr. GENIVALDO DO NASCIMENTO DAMASCENO, portador da cédula de identidade nº 1.571.717 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 751.599.703-63.

OBJETO: Constitui objeto deste o fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados tipo Split (9.000 e 12.000 BTU's), destinados às UBS's da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R$: 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias ou até o termino da entrega dos itens, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS/Recursos Vinculados, na seguinte rubrica:
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais